

CONTRATO Nº 136/2013

REF.: EDITAL Nº 003/2013 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA ENGESOLO
ENGENHARIA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, o Sr. **NEIVALDO BRAGATO** e a Sra. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ENGESOLO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.376.138/0001-92, com sede na Rua Alcobaça, nº 1210, Bairro São Francisco, Belo Horizonte – MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS LEANDRO STOLL VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 807.066.066-04, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE ENGENHARIA E OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS NOS SISTEMAS DE SANEAMENTO DA CESAN, LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 947.2013.00005 aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº1977ª, de 22/05/2013, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3884/2013, de 28/05/2013, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMERCIAIS DE ENGENHARIA E OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS NOS SISTEMAS DE SANEAMENTO DA CESAN, LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.1.1 **O serviço consiste basicamente de:**

Serviços de gerenciamento, coordenação e fiscalização da execução de serviços comerciais de engenharia e outros serviços comerciais no Sistema de Saneamento da Região Metropolitana da Grande Vitória da CESAN, que compreendem: (1) substituição e instalação de hidrômetros, (2) assentamento de padrão para instalação de hidrômetros, (3) regularização de ramal predial de água, (4) adequação do padrão às normas da empresa contratante, (5) tratamento das ocorrências graves de leitura e (6) leitura de hidrômetros com faturamento, emissão e entrega simultânea da conta e (7) revisão cadastral e outros.

1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.

1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a - **EDITAL Nº 003/2013 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
- b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref. PP-054/2013, datada de 09/05/2013 e seus anexos.**

1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 441000003, Código do Empreendimento – PEP: O.VIT.RP.13.01**.



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais)**, referenciado ao mês de **Janeiro/2013**.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Mão-de-obra especializada ou não;
- Vale alimentação no valor mínimo de R\$ 8,00, reajustáveis conforme reajuste contratual;
- Assistência médica e seguro de vida dos empregados alocados no contrato;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**.
- Licenças em geral.

BDI composto de:

- Administração central;
- Site específico para disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, contendo informações, fotos atualizadas, detalhamento em mapas dos empreendimentos a cada (quinze) dias;
- Demais despesas previstas no item **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e necessárias que não estejam discriminadas na planilha de preços anexa.
- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- 2) Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 3) Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
 - II – Prazo de mobilização de 15 (quinze) dias contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**;
 - III – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$R = \frac{Vf [(I1 - I0)]}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do CONTRATO (P0).

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da CESAN.

Data Base do Orçamento da CESAN = (JANEIRO/2013)

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **Gerência Comercial – R-GCO**, através das **Divisões de Gestão da Medição – R-DGM** e de **Gestão e Estratégia Comercial – R-DGE**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, constantes do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital que a este integra.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com os Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços e Normas Técnicas da **CESAN** vigentes, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**, constante do **ANEXO XI da RELAÇÃO DE MODELOS**.

NOTAS:

- 1) Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de Obras, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
- 2) Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste Edital, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no Edital.



- 3) Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Efetuar a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços e Normas Técnicas da **CESAN** e às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;

11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI;

11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital;

11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos;

11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial;



- 11.5 Conhecer, divulgar entre os colaboradores e agir de acordo com a Missão, Visão e Valores da **CESAN** que se encontra publicada no site da Companhia;
- 11.6 Fazer o repasse dos conceitos do Modelo de Excelência em Gestão e qualidade a todo colaborador que for trabalhar nos serviços afins ao contrato, sendo obrigatória a apresentação à **CESAN** da declaração de participação do funcionário no treinamento;
- 11.7 A **CONTRATADA** deverá adequar-se ao Modelo de Excelência de Gestão da Qualidade adotado pela **CESAN**, recebendo as orientações necessárias para atuar segundo os fundamentos e critérios estabelecidos;
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 60 (sessenta dias) contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços do contrato comprovação de participação de seus coordenadores, supervisores e gerenciadores do contrato em treinamento de Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade, sendo este treinamento realizado às suas expensas, sem ônus para **CESAN**;
- 11.9 Os colaboradores treinados da **CONTRATADA** deverão repassar os conceitos e filosofias do Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade a todos os demais colaboradores envolvidos na execução dos serviços do contrato, comprovando o repasse através de lista de presença assinada por cada participante contendo o nome do instrutor, nome dos participantes, RG de cada participante, data, local, duração e horário do treinamento. Esta lista deverá ser protocolada na **CESAN** aos cuidados do gestor do contrato, pois é fator condicionante para a liberação do pagamento da 2ª medição e das posteriores;
- 11.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.11 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.12 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a Declaração de Confidencialidade exigida neste subitem, devidamente assinada.
- 11.13 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.14 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.15 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.



- 11.16 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.17 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.18 Planejamento, programação e controle físico e financeiro do empreendimento gerenciado;
- 11.19 Análise e verificação dos projetos, se for o caso, antes do início dos serviços e no decorrer deles, avaliando em campo as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução, detalhando as modificações necessárias do projeto para o desenvolvimento dos serviços, em comum acordo com a Fiscalização da **CESAN**;
- 11.20 Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto, se for o caso, e as condições dos locais de execução, elaborando as necessárias reprogramações;
- 11.21 Acompanhamento, junto a **CESAN**, dos processos de desapropriações de áreas necessárias à execução dos serviços, quando necessário;
- 11.22 Proposituras de entendimentos e acompanhamento dos processos de liberação de áreas em vias públicas, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas concessionárias, assim como recomendar e indicar à Fiscalização quanto à necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução dos serviços;
- 11.23 Analisar e aprovar junto à Fiscalização da **CESAN** os Métodos Construtivos propostos pelas Contratadas, a fim de garantir a qualidade dos serviços executados e dentro das condições contratuais;
- 11.24 Liberação das frentes de trabalho;
- 11.25 Liberação e conferência das ordens e lotes de serviços;
- 11.26 Emitir parecer técnico a respeito das reivindicações das Contratadas;
- 11.27 Acompanhamento e avaliação dos cronogramas físico-financeiros dos serviços, verificando os quantitativos e valores previstos com os realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados;
- 11.28 Supervisão técnica e aprovação dos serviços;
- 11.29 Fiscalização do controle tecnológico de materiais e serviços efetuados pelas **CONTRATADAS**;
- 11.30 Liberação de ordens de compra de material, após autorização da **CESAN**;
- 11.31 Solicitação, acompanhamento e controle da inspeção técnica de materiais e equipamentos a serem fornecidos pelas Contratadas, visando, em tempo hábil, a



obtenção dos certificados de liberação emitidos pela R-GCO e/ou empresas por ela designadas para tal finalidade;

- 11.32 Fiscalização da qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nos locais dos serviços, incluindo sua conformidade com o projeto;
- 11.33 Garantia de que todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços sejam aqueles previamente certificados, assim como garantia de que os mesmos sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização;
- 11.34 Fiscalização do desenvolvimento físico-financeiro das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos, para fins de controle do Gerenciamento;
- 11.35 Formalização das ocorrências durante a execução dos serviços, com anotações no Diário de Execução dos Serviços e comunicação oficial;
- 11.36 Participação em reuniões periódicas com as contratadas, analisando e avaliando o andamento da execução dos serviços de acordo com os cronogramas previstos e as prioridades da R-GCO;
- 11.37 Exigências para fazer cumprir que todos os empregados das **CONTRATADAS** estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como que trabalhem devidamente uniformizados e utilizando crachá de identificação da Empresa;
- 11.38 Programação, acompanhamento dos serviços de inspeção e teste para funcionamento das instalações executadas;
- 11.39 Acompanhamento e controle das condicionantes das licenças e autorizações ambientais referentes aos serviços, conforme manual de procedimentos da Gerência de Meio Ambiente da **CESAN**, emitindo mensalmente relatórios de acompanhamento;
- 11.40 Acompanhamento e controle da execução dos serviços em todos os seus aspectos, inclusive visando atender o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes para as licenças prévias de instalação e de funcionamento;
- 11.41 Coordenar e acompanhar as diligências das Contratadas perante os Órgãos Competentes ou Repartições Públicas para o cumprimento das respectivas normas de procedimentos na realização dos serviços em locais públicos;
- 11.42 Promover mensalmente a Avaliação do Desempenho das Contratadas, executoras dos serviços, conforme Modelo **CESAN**;
- 11.43 Avaliar mensalmente a qualidade dos serviços;
- 11.44 Acompanhamento para fazer cumprir as normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, e de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço, e fazer cumprir o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, constante do **Anexo X - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS da CESAN**.



- 11.45 Emitir relatório mensal de progresso e da situação dos serviços, anexando os ensaios de controle tecnológico de serviços e materiais e documentação fotográfica;
- 11.46 Elaborar medições de serviços no período de 30(trinta) dias compreendidos entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente encaminhando para aprovação da R-GCO, bem como encaminhar a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) que deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados;
- 11.47 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data (25 do mês corrente) terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto;
- 11.48 Inspecionar máquinas e equipamentos que serão utilizados nas obras, verificando se os mesmos são adequados para os serviços a serem realizados;
- 11.49 Analisar as composições de preços novos, não constantes da Tabela de Preços da **CESAN**, elaboradas pela **CONTRATADA** (Construtora), emitindo parecer e se responsabilizando pelas informações nelas contidas. A Gerenciadora deverá carimbar e assinar as Composições, elaborar parecer e encaminhar à **CESAN** para aprovação e análise conclusiva pela **R-GCO/I-DOC**;
- 11.50 Elaboração e controle da documentação relativa à gestão de contratos financiados, de acordo com as exigências do Órgão Financiador, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII** do Edital que a este integra;
- 11.51 Elaborar o planejamento global dos serviços, estabelecendo metas e prioridades em concordância com os objetivos da **CESAN**, utilizando softwares de planejamento compatíveis com os utilizados pela **CESAN** para acompanhamento das diversas etapas de execução, bem como a elaboração ou atualização de relatório, constante do descritivo dos serviços, de acordo com modelo estabelecido pela **CESAN**, composto de:
- a) Dados do contrato.
 - b) Quadros de Avanço Físico-Financeiro.
 - c) Descrição dos principais eventos ocorridos (histórico, situação atual, alternativas para continuidade da execução dos serviços).
 - d) Deverão ser descritos os principais eventos ocorridos no mês, detalhando a posição da execução dos serviços, (paralisados, em andamento, ritmo lento, concluído), cronograma dos Acontecimentos (dia/mês/ano), principais ações adotadas, negociações realizadas, solicitações formuladas. Etc.
 - e) Resumo do empreendimento.
 - f) Cronograma Físico-Financeiro.
 - g) Gráficos.
 - h) Avaliação do desempenho da **CONTRATADA**.
 - i) Avaliação do Cronograma Financeiro.
 - j) Avaliação do controle de Qualidade.
 - k) Providências para correções e eventuais distorções apresentadas nas avaliações.
 - l) Informativo sobre a Segurança do Trabalho, com Quadros Estatísticos.
 - m) Quadro pluviométrico dos locais de execução dos serviços.
 - n) Documentário fotográfico (as fotos apresentadas no Relatório Fotográfico deverão conter título, data e representar o fiel desenvolvimento de cada etapa de execução dos serviços, durante o período de medição).



- o) Controle de materiais e equipamentos fornecidos pela **CESAN** (aplicação dos mesmos).
- 11.52 Reformular as programações em função de acontecimentos futuros que justifiquem revisões, dentro dos procedimentos estabelecidos inicialmente;
- 11.53 Verificação e avaliação da documentação necessária, de acordo com as normas e procedimentos internos regulamentados pela **CESAN** e, no tocante aos trâmites de encerramento dos contratos de execução de dos serviços, junto às contratadas;
- 11.54 Acompanhamento do recebimento parcial e total, provisório e definitivo da execução dos serviços de acordo com os procedimentos adotados e aprovados pela **CESAN**;
- 11.55 Providências quanto ao encerramento dos contratos conforme padrão **CESAN**;
- 11.56 Executar demais atividades correlatas;
- 11.57 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**;
- 11.58 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.59 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.60 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS cronograma-físico de execução dos serviços em software específico, planejamento detalhado de execução dos serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PCMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme anexo desse Edital. O não cumprimento deste item dá à **CESAN** o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.61 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 11.62 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS a composição analítica de custos do item de nº **2990003388** – Base Operacional – Gerenciadora (**R-GCO**).
- 11.62.1 **Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos. O não cumprimento deste item dá à**



CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 11.63 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução dos serviços em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.64 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 11.65 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.66 Manter um Diário de Execução dos Serviços atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.67 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.68 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.69 As instalações da contratada deverão ser conforme a Norma vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.70 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.71 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle. Disponibilizar informações do andamento dos serviços gerenciados através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo pelo menos a cada 15 dias. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 11.72 O responsável pela Coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.73 Executar demais atividades correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 10 de junho de 2013



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



CARLOS LEANDRO STOLL VAZ
representante legal contratada
cpf nº 807.066.066-04

TESTEMUNHAS:

- 1) *Amieli de Castro A. Couto - 104 662 057 67*
2) *Anderson Borges Nachbart - 0711 25097-93*

